

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 09.08.2022

Texto capturado em: [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) Acesso em: 09.08.2022

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGMP Nº 3, DE 5 DE AGOSTO DE 2022**

Disciplina o “Módulo Corregedoria-Geral” no Curso de Vitaliciamento/2022 (LVII Concurso de Ingresso na Carreira) – Diálogos com a Corregedoria-Geral: reflexão crítica sobre o cotidiano da Promotoria de Justiça.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 39 da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e extralegais previstas no art. 25 da Resolução CSMP n.º 1, de 5 de maio de 2022, e no art. 3º do Ato CGMP n.º 1, de 17 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o diálogo entre a Corregedoria-Geral do Ministério Público e os Promotores de Justiça que se encontram na iminência de conclusão do estágio probatório;

CONSIDERANDO as funções típicas da Corregedoria-Geral, consistentes na avaliação, na orientação e na fiscalização dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178 do Ato CGMP n.º 1, de 17 de janeiro de 2022, segundo o qual será realizado pelo menos um encontro anual com todos os Promotores de Justiça em estágio probatório, visando à aproximação entre estes e a Corregedoria-Geral e às orientações necessárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, § 1.º, do Ato CGMP n.º 1, de 17 de janeiro de 2022, que estabelece que os Promotores de Justiça em estágio probatório serão entrevistados, reservada e individualmente, por integrantes da Corregedoria-Geral (Corregedor-Geral, Subcorregedor-Geral e/ou Promotor de Justiça Assessor);

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, segundo o qual será conferido protagonismo ao Órgão Corregedor ao se oferecerem cursos de ingresso e de vitaliciamento na carreira ministerial;

CONSIDERANDO a previsão de realização pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf) do Curso de Vitaliciamento para os Promotores de Justiça em estágio probatório aprovados no LVII Concurso, sendo necessária a apresentação e a construção conjunta de um programa preliminar para a realização do “módulo Corregedoria-Geral”;

CONSIDERANDO as diretrizes e os princípios traçados na Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 1, de 15 de março de 2018 (Recomendação de Maceió), que dispõe sobre o estágio probatório dos membros do Ministério Público brasileiro e estabelece outras diretrizes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Disciplinar o “módulo Corregedoria-Geral” na estrutura do curso de vitaliciamento na carreira dos Promotores de Justiça aprovados no LVII Concurso.

Parágrafo único. O módulo da CGMP será ministrado em data e horários específicos, oportunamente divulgados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional aos participantes, segundo programa e cronograma de atividades, na modalidade presencial, mediante prévio ajuste entre os envolvidos, observado o programa anexo, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 2º O módulo a que se refere o art. 1.º desta Instrução Normativa tem por objetivo debater com os Promotores de Justiça que ingressaram no Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio do LVII Concurso os temas gerais vinculados às atividades administrativas e funcionais no exercício da atividade ministerial e no relacionamento com o órgão de controle interno, especialmente quanto aos desafios da sequência da carreira e o incremento das responsabilidades advindas com a titularidade de cargo vitalício.

Art. 3º Os objetivos específicos do módulo instituído no art. 1.º desta Instrução Normativa são:

I - dialogar sobre o impacto das funções exercidas pela Corregedoria-Geral e as atividades dos Subcorregedores-Gerais e dos Promotores de Justiça Assessores no desempenho das atividades funcionais;

II - expor as linhas gerais do Regimento Interno e as principais inovações e perspectivas dos institutos normativos e orientadores da Corregedoria-Geral;

III - colher sugestões para aprimorar as formas de acompanhamento, correição e inspeção;

IV - refletir sobre a necessidade de permanente revisão dos critérios de avaliação, as diretrizes de orientação e os instrumentos de fiscalização e sua repercussão na progressão/evolução na carreira ministerial;

V - orientar sobre a organização da Promotoria de Justiça, inclusive em relação à gestão de recursos e pessoas, sobre a responsabilidade e o profissionalismo que devem nortear os mecanismos de avaliação de desempenho;

VI - orientar sobre a gestão da atuação funcional, atentando para a resolução humanizada dos conflitos e para a sua eficácia social.

Art. 4º O “módulo Corregedoria-Geral” no curso de vitaliciamento na carreira do Ministério Público será ministrado no mínimo em 1 (um) dia letivo, por período não inferior a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo único. O conteúdo programático está disciplinado no anexo desta Instrução e estará sujeito a alterações, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Corregedoria-Geral, em diálogo com a equipe pedagógica do Ceaf.

Art. 5º O “módulo Corregedoria-Geral” no curso de vitaliciamento na carreira do Ministério Público terá como Coordenador o Corregedor-Geral Adjunto, Procurador de Justiça Mauro Flavio Ferreira Brandão, e, como Subcoordenador, o Assessor responsável pelo acompanhamento do estágio probatório, Promotor de Justiça Manoel Luiz Ferreira de Andrade.

§1º Durante os dias de realização das atividades previstas nesta Instrução Normativa, a Superintendência e as Diretorias da Corregedoria-Geral providenciarão para que todos os servidores estejam à disposição para o apoio e o auxílio prioritários eventualmente necessários ao bom andamento dos trabalhos.

§2º A Superintendência da Corregedoria-Geral, em conjunto com a Coordenação do módulo de que trata esta Instrução, adotará as medidas necessárias junto ao Ceaf para que as atividades do “módulo Corregedoria” sejam incluídas na programação geral do curso de vitaliciamento.

Art. 6º Os Promotores de Justiça que ingressaram no Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio do LVII Concurso poderão, durante o período de realização do curso de vitaliciamento, entrevistar-se com o Corregedor-Geral e/ou com a respectiva Assessoria, reservadamente, devendo, para tanto, solicitar agendamento prévio de dia e horário com a Secretaria da Corregedoria-Geral.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2022.  
MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

#### ANEXO PROGRAMAÇÃO

Programa preliminar	Docente/Responsável
9h às 9h45 – Abertura	Procurador de Justiça Mauro Flávio Ferreira Brandão – Corregedor-Geral Adjunto
10h às 12h45 – Recursos Extraordinários e aspectos práticos do prequestionamento na 1ª Instância	Procuradoria de Justiça com atuação nos Tribunais Superiores: Procurador de Justiça Gregório Assagra de Almeida e Promotores de Justiça Leonardo Diniz Faria e Flávia Mussi Bueno do Couto  Presidente da Mesa: Promotor de Justiça Manoel Luiz Ferreira de Andrade – Assessor da Corregedoria-Geral
14h30 às 17h15 – Reflexão crítica sobre o cotidiano da Promotoria de Justiça  Aspectos práticos da consolidação dos atos da Corregedoria-Geral: a) gestão procedimental e sistêmica da Promotoria de Justiça; b) modelo de trabalho híbrido no MPMG; c) intervenção qualificada nas investigações criminais (IPs e PICs); d) limites normativos à atuação orientadora da Corregedoria-Geral.	Promotor de Justiça Roberto Heleno de Castro Junior e Rodrigo Iennaco de Moraes – Assessores da Corregedoria-Geral  Presidente da Mesa: Promotor de Justiça Manoel Luiz Ferreira de Andrade – Assessor da Corregedoria-Geral
17h15 às 18h – Encerramento	Procurador de Justiça Marco Antonio Lopes de Almeida – Corregedor-Geral